



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 020/2009

**“CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À ESCOLA DE
INFORMÁTICA CARMINHA”**

AUTORIA: Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha - Helton Borges - Nelita Cecília Piacentini - Sidnei de Souza Jardim - Saul Antonio Sachetti - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - José Pochapski - Beto Voidelo - Isidório da Silva Moraes.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

MÉRITOS TEMÁTICOS;

REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia

Em 28 / 08 / 09

Pedido de Vistas

Em - / - / -

1ª Discussão e Votação

Em 28 / 08 / 09

2ª Discussão e Votação

Em - / - / -

Aprovado em Redação Final

Em / /

Promulgada

Em / /

LEI Nº

Sancionada

Em / /

Publicada no Órgão Oficial

Nº 1325

Em 09 / 10 / 09



TRAMITAÇÃO

[illegible]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579, - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/2009.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2236/2009

Campo Mourão, 13/08/09

Horas 556

CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO
À ESCOLA DE INFORMÁTICA CARMINHA.

PROTOCOLISTA

AO DAL:

As Comissões Permanentes.
11/18/08/09

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos a apreciação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica concedida, a **COMENDA 10 DE OUTUBRO** à **Escola de Informática Carminha**.

Art. 2º - O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para a entrega da Comenda concedida por esta Resolução.

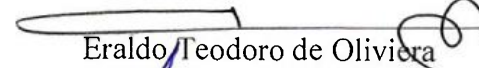
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

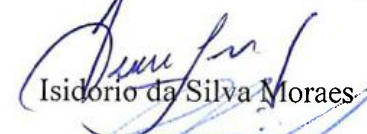
Poder Legislativo de Campo Mourão, 13 de julho de 2009.

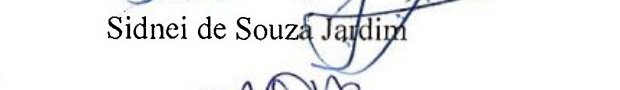

Ademir Franco de Lima


Helton Borges


Eraldo Teodoro de Oliveira


Edgel Rocha


Isidório da Silva Moraes


Sidnei de Souza Jardim


José Roberto Voidelo


Nelita Cecília Piacentini


José Pochapski


Saul Sachetti





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579, - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



020/2009

Justificativa:

A Escola de Informática Carminha, de propriedade do Senhor Basílio Irineu Lídio, instalou-se em Campo Mourão em 1973, no então distrito de Farol. Inicialmente funcionava apenas como escritório de contabilidade, mas a pedido dos estudantes daquele distrito, foi instalado o curso de datilografia e auxiliar de escritório e em 27 de julho de 1975 foi reconhecida pela Secretaria de Educação e registrada com a denominação de Escola Carminha.

Em 1976, instalou-se na área central de Campo Mourão. No Início do ano 2000, com o avanço da tecnologia a Escola foi totalmente informatizada e passou a ministrar cursos de digitação, vários cursos na área de informática e auxiliar de escritório informatizado.

Atualmente a Escola Carminha está instalada em sede própria na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1599, onde matem escritório de contabilidade e aulas de informática.

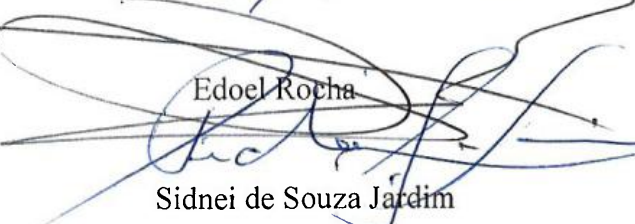
Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação deste Projeto de Resolução que concede a Comenda 10 de Outubro a Escola de Informática Carminha, em atividade desde 1973 em nosso Município.

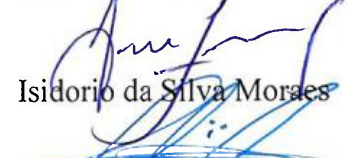
Poder Legislativo de Campo Mourão, 13 de julho de 2009.

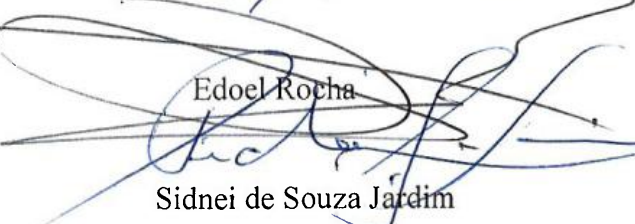

Ademir Franco de Lima

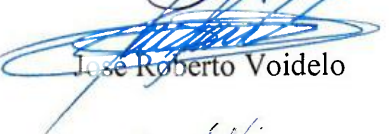

Helton Borges


Eraldo Teodoro de Oliveira


Edoel Rocha


Isidório da Silva Moraes


Sidnei de Souza Jardim


José Roberto Voidelo


Nelita Cecília Riacentini


José Pochapski


Saul Sachetti



HISTÓRICO DE FUNDAÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA "CARMINHA"



No mês de março de 1973, o Senhor "BASÍLIO IRINEU LÍDIO", se estabelece com Escritório de Contabilidade no Distrito de Farol, Município de Campo Mourão, PR.

A pedido dos Estudantes daquele Distrito começou ministrar o Curso de Datilografia e Auxiliar de Escritório. Como a procura era muito grande e alguns alunos já estavam chegando ao término do Curso, começou a batalha para registrar a Escola na Secretaria de Educação do Paraná, com o objetivo de expedir o Certificado de conclusão dos Cursos.

Em 27 de julho de 1975, foi reconhecida pela Secretaria de Educação e registrada sob o N.º 1.187, com a denominação de "ESCOLA CARMINHA".

No dia 20 de Janeiro de 1.976, é transferida para o área central do Município de Campo Mourão, na Avenida Manoel Mendes de Camargo, propriedade do Senhor "NICOLAU MACOSWSKI". No ano de 1978, muda-se para Avenida Capitão Índio Bandeira, propriedade do Senhor "CLAUDIO SILVEIRA PINTO". Em 1980, se estabelece na Rua Brasil, na propriedade da "FAMÍLIA FERRARI", edifício Plaza.

No ano de 1999, a escola é transferida para a sua sede própria na Rua Francisco Ferreira Albuquerque N.º 1.599, próximo a Câmara Municipal.

Com o avanço da tecnologia e Escola está totalmente modernizada e informatizada, com os Cursos de Digitação, vários cursos na área de Informática e Auxiliar de Escritório Informatizado.

FILIAIS EM CASCAVEL E MARINGÁ

De 21 de janeiro de 1979 a 21 de dezembro de 1992, a Escola manteve uma filial, com o registro na Secretaria de Educação do Paraná sob o N.º 1.261, no Município de Cascavel – PR.

No período de janeiro de 1984 a 1992, funcionou com filial no Município de Maringá – PR, também registrada na Secretaria de Educação sob o N.º 1.354.

Em virtude das mudanças tributárias no País, o Senhor "BASÍLIO IRINEU LÍDIO" decide exercer as atividades profissionais somente em Campo Mourão, para dar melhor atenção aos clientes e alunos.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:



**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:**

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

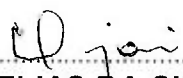
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.... /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

X A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

- () **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 13 de Agosto de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

Quanda



05

404/2009 - 17/06 - Ademir Franco de Lima - CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À ESCOLA DE INFORMÁTICA CARMINHA E ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL GENÉSIO.

20/06/2009

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaramcm.com.br - www.camaramcm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

☒ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NADA OBSTA NA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

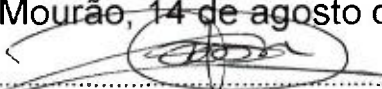
☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 14 de agosto de 2009.


DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

BANCADA DO PP



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 020/2009

AUTORIA DOS VEREADORES: ADEMIR FRANCO DE LIMA; EDOEL ROCHA; HELTON BORGES; NELITA CECILIA PIACENTINI; SIDNEI DE SOUZA JARDIM; SAUL SACHETTI; DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA; JOSÉ POCHAPSKI; BETO VOIDELO; ISIDORO MORAES.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Vereador Isidoro Moraes

Vem para parecer o Projeto de Resolução nº020/2009, protocolizada sob nº 2236 em data de 13 de agosto de 2009, que "**CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À ESCOLA DE INFORMÁTICA CARMINHA**".

VOTO DO RELATOR:

Em análise ao presente Aludido Autógrafo de Lei, esta relatoria verificou que não há inconstitucionalidades que impeçam à matéria de prosperar, levando em consideração que a mesma está em conformidade legal em relação ao cumprimento da legislação pertinente.

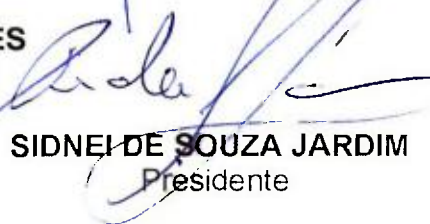
Entendo, dessa forma, que restam atendidos os aspectos quanto à constitucionalidade e a juridicidade.

Ante o exposto, **Voto Favorável** ao Projeto de Resolução em tela.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 21 de setembro de 2009.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


ISIDORO MORAES
Relator


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (41) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/2009

AUTORIA DOS VEREADORES ADEMIR FRANCO DE LIMA – EDOEL ROCHA –
HELTON BORGES – NELITA CECILIA PIACENTINI – SIDNEI DE SOUZA JARDIM
– SAUL ANTONIO SACHETTI – ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – JOSÉ
POCHAPSKI – JOSÉ ROBERTO VOIDELO – ISIDORIO DA SILVA MORAES

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR HELTON BORGES

RELATÓRIO:

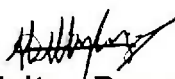
Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 020/2009 que **CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À ESCOLA DE INFORMÁTICA CARMINHA.**

VOTO DO RELATOR:

Após análise, verificamos a rubrica onde serão efetuadas as despesas decorrentes da entrega desta homenagem (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), ressaltamos que esta Casa de Leis, devido a construção de sua Sede Própria, está em contenção de gastos.

Sendo assim, esta Comissão manifesta **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução, **desde que a entrega da homenagem não gere gastos a este Poder ou que seja realizada somente após a conclusão das obras da nova sede deste Poder Legislativo.**

SALA DAS SESSÕES, 24 de setembro de 2009.


Helton Borges
Relator


José Roberto Voidelo

Saul Antonio Sachetti

/rs







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 020/2009

AUTORIA DE TODOS OS SENHORES VEREADORES

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Resolução n.º 019/2009, que – **CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À ESCOLA DE INFORMÁTICA CARMINHA.**

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 020/2009, e no mérito, pela aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2009.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator

EDOEL ROCHA

NELITA PIACENTINI

Guanda

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2009 - Ademir Franco de Lima -
Edoel Rocha - Helton Borges - Nelita Cecília Piacentini - Sidnei de Souza
Jardim - Saul Antonio Sachetti - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - José
Pochapski - Beto Voidelo - Isidório da Silva Moraes - CONCEDE A
COMENDA 10 DE OUTUBRO À ESCOLA DE INFORMÁTICA
CARMINHA

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 2236/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/2009.

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
21 09 09	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
24 09 09	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
28 09 09	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
28 09 09	<i>Projeto</i>	APROVADO	☒	REJEITADO	☐	
		APROVADO	☐	REJEITADO	☐	
		APROVADO	☐	REJEITADO	☐	
		APROVADO	☐	REJEITADO	☐	
		APROVADO	☐	REJEITADO	☐	
		APROVADO	☐	REJEITADO	☐	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 20/2009 – CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À ESCOLA DE INFORMÁTICA CARMINHA.

Autoria: Ademir Franco de Lima, Sidnei de Souza Jardim, José Roberto Voidelo, José Pochapski, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Isodoro Moraes, Helton Borges, Nelita Cecília Piacentini, Saul Sachetti, Edoel Rocha.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

01) Colocação do texto nas normas técnicas, conforme Lei Complementar nº. 95/98 e Lei Complementar Municipal nº. 10/2005.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2009.

Amanda Helena da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



RESOLUÇÃO Nº. 20/2009
De 02 de outubro de 2009.

**CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À
ESCOLA DE INFORMÁTICA CARMINHA.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida, a Comenda 10 de Outubro à Escola de Informática Carminha.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para a entrega da comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Helton Borges
1º. Secretário



RESOLUÇÃO Nº. 20/2009
De 02 de outubro de 2009.

CONCEDE A COMENDA 10 DE
OUTUBRO À ESCOLA DE INFORMÁTICA
CARMINHA.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro
de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida, a Comenda 10 de
Outubro à Escola de Informática Carminha.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica
autorizado a convocar Sessão Solene para a entrega da
comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente
Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no
orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em
02 de outubro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Presidente
Helton Borges - 1º. Secretário